



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577-1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ANEXO III

ESTUDOTÉCNICOPRELIMINAR(ETP)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), se faz necessário o presente documento que refere-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento, atualização, manutenção e hospedagem dos sites oficiais desta casa legislativa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de disponibilizar para a população o amplo acesso a informações e serviços públicos, através de meios eletrônicos, com os serviços disponíveis nos portais oficiais do município, transparência, ouvidoria, entre outros.

Portanto, o objetivo da contratação é disponibilizar à população o mais amplo acesso a informações, permitindo transparência pública, agilidade e eficiência na entrega de serviços.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento como planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (art. 12, inciso VII da Lei n.º 14.133/21).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021).

Manter, durante execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

Solucionar e atender 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, em qualquer etapa, da execução do objeto.

Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577-1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP.

4 – ESTIMATIVADAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/21).

Estimativa preliminar do preço para a futura contratação com em pesquisa de preço com empresas do ramo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.
01	Contratação de empresa que forneça serviços de Desenvolvimento, atualização, manutenção e Hospedagem do Site Institucional da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP.	12	Mês

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI, §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/21).

6 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO COM EMPRESAS DO RAMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa que forneça serviços de Desenvolvimento, atualização, manutenção e Hospedagem do Site Institucional da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP.	12	Mês	R\$ 341,46	R\$ 4.097,50
Total:					R\$ 4.097,50

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Os serviços serão prestados de maneira contínua durante a vigência do contrato, podendo ser mantida comunicação via online para solicitações e melhorias no decorrer do contrato, uma vez que o mesmo tem caráter continuado. Não sendo parcelado a execução do objeto.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577-1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

financeiros disponíveis; (inciso IX do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Espera-se com tal contratação melhorar os serviços prestados pelo Portal da Câmara Municipal de Barra do Turvo no que tange transparência, acesso à informação, comunicação institucional, ouvidoria e serviços institucionais.

9 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art.18 da Lei 14.133/21). Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada.

Barra do Turvo/SP, 12 de abril de 2024.

Luiz Carlos Pereira da Costa
Secretário Geral